LEI 2.667, DE 16 DE MAIO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de materiais a serem doados aos ocupantes das casas existentes na Ilha desapropriada da refer.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de dez por cento de reajuste de vencimentos, a título de antecipação salarial, para todo o quadro de servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Art. 2 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor nja data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de maio de 1.990.

Divinópolis, 16 maio de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-035/90
Publicado no Jornal " Agora" 4.167, 19/06/90